



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 540, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

ALTERA PERCENTUAL PARA
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL
Nº 508/2014, QUE ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO
ASSU, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Assu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 508 de 30 de dezembro de 2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Artigo 8º da Lei Municipal 508/2014, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Assu, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 25 de setembro de 2015.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO